



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MENSAGEM

O projeto de lei em tela tem por objetivo instituir e conscientizar as causas relacionadas a saúde mental da mulher. É importante que se esclareça a relevância da dedicação à saúde mental feminina, porquanto, apesar do forte estigma social em torno de temas ligados à saúde mental, há um alarmante aumento nos casos de depressão, ansiedade e, infelizmente, suicídio entre as mulheres.

Ações voltadas para a saúde mental da mulher são cruciais para melhorar a qualidade de vida e reduzir o impacto de problemas como depressão e ansiedade, que afetam mais mulheres do que homens. A saúde mental feminina é multifacetada, sendo influenciada por fatores biológicos como questões hormonais; e sociais, como padrões de beleza e expectativas de gênero.

Tais ações são importantes no que tange: reduzir o sofrimento psíquico, pois os programas de saúde mental podem ajudar mulheres a lidar com transtornos mentais como depressão, ansiedade e estresse pós-traumático, que são mais comuns nesse grupo. Melhoraria na saúde física: a saúde mental e física está interligada; problemas de saúde mental podem aumentar o risco de outras doenças e reduzir a qualidade de vida. Promover a igualdade de gênero: ao garantir o acesso a cuidados de saúde mental, os programas contribuem para a igualdade de gênero, permitindo que as mulheres alcancem seu potencial e participem ativamente da sociedade. Fortalecer a rede de apoio: os programas podem conectar as mulheres a redes de apoio, como familiares, amigos e grupos de apoio, que são essenciais para a recuperação e o bem-estar.

A conscientização sobre a saúde mental feminina ajuda a reduzir o estigma associado aos problemas de saúde mental, encorajando as mulheres a buscar ajuda sem medo de serem julgadas. Ao cuidar da saúde mental, as mulheres podem melhorar sua qualidade de vida, aumentar sua resiliência e enfrentar os desafios da vida com mais



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

sucesso. As ações de prevenção podem identificar mulheres em risco de desenvolver problemas de saúde mental e fornecer apoio e tratamento precoces. Tais exemplos dessas ações, temos: as campanhas de conscientização que podem divulgar informações sobre a importância da saúde mental feminina e os recursos disponíveis para tratamento; os grupos de apoio que podem oferecer um espaço seguro para as mulheres compartilharem suas experiências e receberem apoio de outras mulheres; atendimento individualizado para fornecer terapia e outros tratamentos para problemas de saúde mental; políticas públicas na criação de leis e políticas que promovam a saúde mental feminina e garantam o acesso a serviços de saúde.

Ao investir em programas de saúde mental da mulher, as comunidades e os governos podem contribuir para a melhoria da saúde e do bem-estar de um grupo que enfrenta desafios únicos.

Assim, o presente projeto de lei visa a conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema, prevendo a realização de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, atividades em unidades de saúde, marchas entre outras atividades. Dada a relevância da matéria conto com o apoio dos nobres Vereadores.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 16 de abril de 2025.

Michele Aparecida Gomes da Silva
Vereadora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROJETO DE LEI N.º 14

DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Xinguara, a semana de ações para conscientização da saúde mental da mulher, a ser realizada na primeira quinzena do mês de março anualmente.”

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara aprovou o projeto e o Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Xinguara – Pará, a Semana de Ações para Conscientização da Saúde Mental da Mulher, a ser realizada anualmente na primeira quinzena do mês de março.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderá ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, atividades em unidades de saúde, marchas entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sempre priorizando:

I – o incentivo ao cuidado da saúde mental feminina, abordando temas como depressão, ansiedade e violência;

II - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna, abordando temas como depressão pós-parto, ansiedade, violência psicológica e sobrecarga da dupla jornada.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

III – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta lei;

IV – o estímulo à participação de profissionais de saúde voluntários para prestar suporte psicológico gratuito durante esse período.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jair Ribeiro Campos, em 16 de Abril de 2025

Oswaldo de Oliveira Assunção Júnior
Prefeito Municipal